INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CURRAIS NOVOS

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	158366-INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CURRAIS NOVOS	FABIO FREIRE RIBEIRO DO VALE	19/11/2026 14:36 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	27/2026	23035.002628.2026-95

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23035.002628.2026-95)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação serviços **ESPECIALIZADOS DE APOIO A EVENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) - CAMPUS CURRAIS NOVOS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo 1 - Tendas e stands						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de tenda estrutura e lona formato piramidal medindo 4m x 4m (16m²), sem furos, c/ pé direito (lateral) mínimo de 3m, calha e fechamentos laterais das tendas. Lona de cobertura em PVC, de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, sem manchas ou remendos, antichamas. anti-mofo e antiraios UV. Para cada tenda tipo pirâmide deverá conter a iluminação com 04 lâmpadas de 1000W ou superior e, no mínimo, 4 tomadas. Rede elétrica com cabos PP 02 x 2,5mm. Alimentação de energia elétrica com painel de proteção contra sobrecargas para tendas de eventos.	13099	Unidade	298	R$ 1.298,82	R$ 387.048,36

	Obs: Transporte, instalação, manuseio no horário do evento, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.					
2	Locação, montagem, desmontagem de stand para projetos em feiras e exposições - locação de stand de 3 x 3 metros com paredes em painéis de tons na cor branca emoldurados com perfis de alumínio anodizado, assentados sobre o piso da estrutura de montagem que será coberto com carpete na cor grafite ou similar escura. iluminação através de arandelas, 01 tomada elétrica tripolar, com ligação de internet, e acesso a internet, testeira com nome do expositor em letras pretas, sem logomarca, com apoio técnico de eletricista e internet. valor ser apresentado por diária. montado e testado cinco dias antes do evento. a montagem da instalação será supervisionada e aprovada pela equipe de eletricista do IFRN, seguindo as normas técnicas. Obs 1: em caso de problemas nos stands, impossibilitando o uso, a contratada deverá substitui-lo no prazo máximo de 06 horas. tal solicitação faz-se necessário em virtude do curto espaço de tempo da programação, o que implicaria em perda na qualidade do evento. Obs 2: Transporte, instalação, manuseio no horário do evento, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	13099	Unidade	355	R$ 1.059,74	R$ 376.207,70
3	Locação de tenda medindo 05x05m com 03 (três) metros de altura, com cobertura impermeável em lona resistente, cor branca, tipo piramidal, em estrutura tubular de ferro galvanizado. Obs: Transporte, instalação, manuseio no horário do evento, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	21164	Unidade	183	R$ 1.086,20	R$ 198.774,60
Total						**R$ 962.030,66**

Grupo 2 - Sonorização, iluminação e apoio

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Locação/ Montagem/ Desmontagem de Telão de Led, medindo 2,5m x 2,5m, com alta definição para projeção de logotipos e exibição de vídeos de abertura dos eventos, com base de treliças de alumínio para sustentação no local apropriado, estrutura de treliça de alumínio formato Q30. Painel de LED Outdoor com 10mm full HD. Obs 1: Transporte, instalação, manuseio no horário do evento, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa. Obs 2: Locação por dia de realização do evento.	13757	Unidade (toda a estrutura)	96	R$ 3.200,00	R$ 307.200,00
	Locação de estrutura de som para palco aberto contendo 4 microfones para voz (sendo 2 sem fios) + pedestais; 1 amplificador de guitarra; 1 amplificador de baixo elétrico; 1 di (direct box) - ligação em linha para piano elétrico/teclado retorno de ponto; 2 di para violão/ instrumentos; 1 mesa de som 24 canais ou mais; 1					

5	bateria completa + set mic retorno de ponto ou chão; 2 pa (1500w ou superior) caixas ativas; 2 monitores de palco caixas ativas; 6 microfones condensadores para coral + pedestais. Diária com operador. Obs: Transporte, instalação, manuseio no horário do evento, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	13757	Unidade (toda a estrutura)	150	R$ 3.059,74	R$ 458.961,00
6	Locação de estrutura de som e iluminação para evento com instalação e monitoramento. Fornecimento de sistema de som com 6 caixas ativas, com no mínimo 1500W de potência sonora, interligadas com cabos, 2 monitores de palco ativos, 4 microfones sem fio com pilha/bateria, mesa de som com 12 canais analógica e 20 refletores LED multicor. Diária com operador. Obs: Transporte, instalação, manuseio no horário do evento, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	13757	Unidade (toda a estrutura)	160	R$ 2.815,00	R$ 450.400,00
7	Locação de telão de 2x3m em estrutura de alumínio Q30, tela translucida e projetor 4000 ansi lumens. Obs: Transporte, instalação, manuseio no horário do evento, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	13757	Unidade	74	R$ 2.522,00	R$ 186.628,00
8	Locação e instalação de climatizador. Serviço de climatização do ambiente com climatizadores evaporativos portáteis, 200a 220v com função de umidificador de ar. Com vazão de ar de 6.000m/h, com painel evaporativo, potência de 150w. Obs: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	20818	Unidade	420	R$ 453,32	R$ 190.394,40
9	Locação/Montagem /Desmontagem de Passarela para desfile, com tablado de madeira de alta resistência, montados em módulos metálicos para nivelação do piso local, com o piso revestido em carpete na cor cinza ou cor escura, ou plástico estilo napa, medindo 32 metros de comprimento por 02 metros de largura e 60 cm de altura. A locação inclui o tablado, partes metálicas, parafusos e demais materiais necessários a perfeita sustentação da passarela. Obs: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	17809	Serviço	279	R$ 8.320,00	R$ 2.321.280,00
10	Mestre de Cerimônia: deverá apresentar a solenidade oficial do IFRN Campus Currais Novos, seguindo o roteiro preparado pela coordenação de cerimonial, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia. Seguir rigorosamente o roteiro redigido pela coordenação de Cerimonial, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator. Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas. Participar de reuniões pré-evento. Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se a Coordenadora de Cerimonial, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência, devidamente trajado. (diária de 5 horas de trabalho).	12955	Serviço	66	R$ 1.799,88	R$ 118.792,08

11	Serviço de recepcionista: apoiar na preparação, na montagem do espaço e na execução do evento; apoiar na distribuição de material de expediente durante o evento; obedecer à escala preparada para atendimento a eventos; manter-se informado sobre as alterações ou atualizações referentes ao evento; utilizar pagers, intercomunicadores, rádios e sistemas de alto-falantes sempre que necessários à condução do evento; dar atenção especial aqueles que se comunicam apenas na língua estrangeira solicitada (inglês ou espanhol ou francês), no que diz respeito a: (i) fazer contatos e realizar identificação de conferencistas e convidados; (ii) recepcionar, conduzir, acompanhar e/ou encaminhar conferencistas, convidados e participantes do evento nas dependências do Senado Federal ou em outro local de realização do evento; (iii) encaminhar microfones e recolher perguntas dos participantes durante o evento; (iv) manter os participantes informados sobre a programação estabelecida; (diária de 5 horas de trabalho).	14591	Serviço	271	R$ 383,90	R$ 104.036,90
12	Serviço fotográfico: realizar registros fotográficos por evento, considerando a diária de fotógrafo profissional por até 5 (cinco) horas. Ao final o evento entregar em formato digital o trabalho o arquivo no tamanho 20cmx25cm.	6050	Serviço	134	R$ 2.100,00	R$ 281.400,00
Total						R$ 4.419.092,38

Grupo 3 - Decoração e conforto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Locação de estrutura de treliça para fixação de banner de fundo de palco medindo 9m x 3m. Obs: Transporte, instalação, manuseio no horário do evento, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	13099	Unidade	193	R$ 3.101,30	R$ 598.550,90
14	Serviço de ornamentação de teto - forração do teto em tecido tipo voil, na cor branco, preto ou colorido, com tamanhos superiores a 10 metros por peça, a serem unidos e fixados por meio de grampos de parede ou suspenso em arames. Deverá ser fixado por meio de grampos de parede ou suspenso em arames. Medidas e cores a serem definidas de acordo com a necessidade de aplicação. Obs 1: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa. Obs 2: materiais de responsabilidade da empresa.	14591	Serviço	134	R$ 2.075,00	R$ 278.050,00
15	Locação de Puffe (assento) individual para montagem de ambiente tipo lounges de espera. Obs: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	20460	Unidade	376	R$ 150,00	R$ 56.400,00

16	Locação de sofá de 02 ou 03 lugares para montagem de ambiente tipo lounges de espera, complementando os espaços disponíveis. Obs: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	20460	Unidade	129	R$ 450,00	R$ 58.050,00
17	Locação de cachepô com média de 40 centímetros de altura para montagem de ambiente tipo lounges de espera, complementando os espaços disponíveis. Obs: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	20460	Unidade	62	R$ 360,89	R$ 22.375,18
18	Locação de tapete com medidas variando entre 2m x 3m para montagem de ambiente tipo lounges de espera, para socialização e redes de contatos antes do evento, complementando os espaços disponíveis. Podendo haver variação das dimensões (largura e comprimento) em até 20%. Obs: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	6041	Unidade	73	R$ 439,22	R$ 32.063,06
19	Locação de aparador com medidas variando entre 2m x 0,7m e 1,20m x 0,7m para montagem de ambiente tipo lounges de espera, para socialização e redes de contatos antes do evento, complementando os espaços disponíveis. podendo haver variação das dimensões (comprimento, largura e altura) em até 20%. Obs: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	20460	Unidade	111	R$ 231,84	R$ 25.734,24
20	Serviço de confecção de Arranjo central com flores naturais e suporte. Arranjos para ornamentação no ambiente de espera, na passarela e em demais espaços do evento, com tamanhos variados, com flores naturais e/ ou artificiais de toque real. Suportes de elevação podendo ser jarro, caixa de madeira ou estruturas de ferros. Obs: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	17027	Serviço	126	R$ 1.814,60	R$ 228.639,60
21	Locação e instalação de Lustre com iluminação ambiente tipo amarelada, suspenso com arames e instalado com extensões de energia em meio ao teto sobre a passarela onde ocorrerá o desfile e/ou em lounge de entrada. Obs: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	13757	Unidade	91	R$ 4.000,00	R$ 364.000,00
22	Locação e instalação de lâmpada tipo bastão de led de 1 metro de comprimento para efeitos decorativos no lounge de entrada. Obs: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	30003	Unidade	147	R$ 800,00	R$ 117.600,00
23	Locação de Cortina em malha na cor branca ou preta para montagem de ambientação para entrada do evento. Tamanho superior a 2 de largura metros por	17124	Unidade	124	R$ 2.800,00	R$ 347.200,00

	peça. Obs: Transporte, instalação, manuseio no horário do evento, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.					
24	Locação de Cortina em tecido plano em cor branca ou preta para montagem de ambientação para entrada do evento. Tamanho superior a 2 metros de largura por peça. Obs: Transporte, instalação, manuseio no horário do evento, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	17124	Unidade	104	R$ 2.800,00	R$ 291.200,00
25	Locação de espelho medindo, no mínimo, 0,8m x 0,6m, podendo haver variação das dimensões (largura e altura) em até 20%. Obs: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	20460	Unidade	83	R$ 157,75	R$ 13.093,25
26	Locação biombo medindo 2,30m x 1,20m. Montado com estruturas de ferro e tecidos de malha. Obs 1: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	20460	Unidade	189	R$ 1.200,00	R$ 226.800,00
27	Locação e instalação de 40 pontos de luz branca fria no percurso da passarela com finalidade de conferir luz para os modelos que serão desfilados. Os pontos de luz serão fixados nas estruturas do próprio local do evento. Obs: Transporte, instalação, manuseio no horário do evento de ligar e desligar, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	30003	Unidade (1 UN = 40 pontos de luz)	187	R$ 4.800,00	R$ 897.600,00
28	Locação de Portal para eventos externos, estrutura em metalon, lona front light fosca, acabamento envelopado. Tamanho 3,00 x 2,20. Obs: Transporte, instalação, manuseio no horário do evento, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	13099	Unidade	104	R$ 6.000,00	R$ 624.000,00
29	Locação de cadeiras de plástico empilháveis, estrutura de 4 pés, sem braço, 100% em polipropileno. Garantia de fábrica de 12 meses. Com certificação pelo Inmetro. Com forros brancos ou pretos. Obs: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	20460	Unidade	25.101	R$ 5,50	R$ 138.055,50
30	Locação de Mesa plástica quadrada, monobloco, cor branca, dimensões (LxPxA) 70x70x70cm, empilhável material polipropileno (PP). Unidade de medida: Valor da diária por mesa. Obs: Transporte, instalação, manuseio no horário do evento, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa.	20460	Unidade	4.421	R$ 7,46	R$ 32.980,66
Total						R$ 4.352.392,39
Grupo 4 - Coffee Break						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK com a seguinte composição: Café, Leite, Chás variados (em sachê), 03 tipos de sucos naturais, 02 tipos de frutas fatiadas ou salada de frutas (com no mínimo 5 variações de frutas), 02 tipos de bolos (bolo moça, chocolate, laranja ou inglês), 02 tipos de petit four (doce), 02 tipos de salgado frito, 02 tipos de salgado de forno, 02 tipos de sanduiches recheados com frios ou patê de frango (não industrializado). Disposição também dos materiais descartáveis e cutelaria para servir. Obs 1: Transporte, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura serão de responsabilidade da empresa. Obs 2: toda a alimentação fornecida (inclusive sucos, refrigerantes e frutas), bem como o material utilizado nos serviços deverá atender aos padrões de higiene necessários e exigidos pela Anvisa. Obs. 03: os salgados deverão ter previsão mínima de 5 unidades por pessoa. O bolo, a previsão é de, no mínimo, 01 fatias por pessoa e os sucos, refrigerantes ou líquidos de forma geral, volume mínimo de 300 ml por pessoa.	12807	Unidade (por pessoa)	22.920	R$ 66,25	R$ 1.518.450,00
Total						R$ 1.518.450,00
TOTAL GERAL						**R$ 11.251.965,43**

1.1.1. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico – sistema de registro de preços (SRP). A opção por registro de preços deriva do fato de, pela natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo total a ser demandado pela administração, e devido ao atendimento a mais de um órgão, conforme inciso III e V do Art 3º do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.1.2. Será permitida a adesão à ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizada pela Diretora de Administração do IFRN /Campus Currais Novos e aceita pelo fornecedor. A justificativa para esta permissão é facilitar o processo de contratação de serviços no âmbito da administração pública, tendo em vista que a adesão à ata, desde que observada a situação de preço mais vantajoso, é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum. Os quantitativos permitidos para adesão deverão obedecer ao disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 22 do Decreto 11.462, de 2023.

1.1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.1.4. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados na íntegra para o novo período de vigência de até 12 (doze) meses, tanto para o órgão gerenciador quanto para os órgãos participantes.

1.1.4.1. A renovação dos quantitativos visa assegurar a continuidade do atendimento às solenidades e aos eventos institucionais no exercício subsequente, garantindo a economicidade processual.

1.1.4.2. A renovação dos quantitativos não aproveita aos órgãos não participantes ("caronas"), cujos limites de adesão permanecem restritos aos quantitativos fixados originalmente na licitação, nos termos da legislação de regência.

1.1.5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Grupo 1 - Tendas e stands			
ITEM	PARTICIPANTES	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	10	100
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	4
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	2	10
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	2
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	6
	158474 - IFPB/Campus Cabedelo	1	2
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
	783701 - Hospital Naval de Natal	1	3
	158138 - IFPB/Reitoria	1	50
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	15	30
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	30	35
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	4	20
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	5
	158155 - IFRN/Reitoria	1	30
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	10	100
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	4

2	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	5	50
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	15
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	5
	158474 - IFPB/Campus Cabedelo	1	2
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
	783701 - Hospital Naval de Natal	1	3
	158138 - IFPB/Reitoria	1	30
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	15	30
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	30	30
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	6	30
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	5
	158155 - IFRN/Reitoria	1	50
3	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	30
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	5
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	2	10
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	2
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	1
	158474 - IFPB/Campus Cabedelo	1	2
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
	783701 - Hospital Naval de Natal	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	30

	158373 - IFRN/Campus João Câmara	15	30
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	30	45
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	2	6
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	5
	158155 - IFRN/Reitoria	1	15

Grupo 2 - Sonorização, iluminação e apoio			
ITEM	PARTICIPANTES	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
4	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	25
	154838 - IFRN/Campus Ceará-Mirim	1	1
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	1
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	8
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	25
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	5	10
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	5
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	3
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	1
	158155 - IFRN/Reitoria	1	10
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	10	50

	154838 - IFRN/Campus Ceará-Mirim	2	5
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	2
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	8
5	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	25
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	10	20
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	4
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	8
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	1
	158155 - IFRN/Reitoria	1	20
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	10	50
	154838 - IFRN/Campus Ceará-Mirim	2	5
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	2
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	3
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	8
6	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	30
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	10	20

	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	4
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	10
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	2
	158155 - IFRN/Reitoria	1	20
7	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	2	20
	154838 - IFRN/Campus Ceará-Mirim	1	1
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	2
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	1
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	15
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	5	10
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	4
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	3
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	1
	158155 - IFRN/Reitoria	1	10
8	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	60	120
	154838 - IFRN/Campus Ceará-Mirim	1	1
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	2
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	5	10

	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	20
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	8
8	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	8
	158138 - IFPB/Reitoria	1	30
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	10	20
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	21
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	5	80
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	40
	158155 - IFRN/Reitoria	1	60
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	30	200
	154838 - IFRN/Campus Ceará-Mirim	1	1
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	2
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	1
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	1
9	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	5
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	3	5
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	1
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	10
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	1

	158155 - IFRN/Reitoria	1	50
10	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	20
	154838 - IFRN/Campus Ceará-Mirim	1	1
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	4
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	1
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	1
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	15
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	3	5
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	3
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	3
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	1
	158155 - IFRN/Reitoria	1	10
11	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	10	100
	154838 - IFRN/Campus Ceará-Mirim	1	1
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	4
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	1
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1

	158138 - IFPB/Reitoria	1	25
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	1	1
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	11
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	2	20
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	1
	158155 - IFRN/Reitoria	1	100
12	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	50
	154838 - IFRN/Campus Ceará-Mirim	1	1
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	4
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	4
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	8
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	25
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	1	1
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	3
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	5
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	1
	158155 - IFRN/Reitoria	1	30

Grupo 3 - Decoração e conforto			
ITEM	PARTICIPANTES	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA

	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	10	50
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	4
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	2
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	8
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
13	783701 - Hospital Naval de Natal	1	3
	158138 - IFPB/Reitoria	1	30
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	3	6
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	30	35
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	12
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	1
	158155 - IFRN/Reitoria	1	40
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	8	50
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	2
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	4
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	2
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	8
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
14	783701 - Hospital Naval de Natal	1	2
	158138 - IFPB/Reitoria	1	15

	158373 - IFRN/Campus João Câmara	5	10
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	1
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	12
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	2
	158155 - IFRN/Reitoria	1	25
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	10	200
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	2
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	10
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	30
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	5
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
15	783701 - Hospital Naval de Natal	1	10
	158138 - IFPB/Reitoria	1	30
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	8	15
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	1
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	4	20
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	2
	158155 - IFRN/Reitoria	1	50
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	50
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5

	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	4
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	1
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
16	783701 - Hospital Naval de Natal	1	3
	158138 - IFPB/Reitoria	1	15
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	3	6
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	1
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	2	10
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	2
	158155 - IFRN/Reitoria	1	30
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	10
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	10
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	1
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	1
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
17	783701 - Hospital Naval de Natal	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	10
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	3	5
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	1
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	4	10

	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	1
	158155 - IFRN/Reitoria	1	10
18	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	20
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	3
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	2
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	8
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
	783701 - Hospital Naval de Natal	1	2
	158138 - IFPB/Reitoria	3	5
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	1	5
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	1
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	2	6
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	5
	158155 - IFRN/Reitoria	1	10
19	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	50
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	3
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	1
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1

19	783701 - Hospital Naval de Natal	1	2
	158138 - IFPB/Reitoria	1	5
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	1	1
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	1
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	2	6
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	10
	158155 - IFRN/Reitoria	1	25
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	40
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	2
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	6
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	8
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
20	783701 - Hospital Naval de Natal	1	2
	158138 - IFPB/Reitoria	1	20
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	5	10
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	1
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	6
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	5
	158155 - IFRN/Reitoria	1	20
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	40

	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	1
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	8
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
21	783701 - Hospital Naval de Natal	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	5
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	1	1
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	1
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	6
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	1
	158155 - IFRN/Reitoria	1	20
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	40
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	4
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	4
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	16
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
22	783701 - Hospital Naval de Natal	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	20
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	10	20

	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	5
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	6
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	5
	158155 - IFRN/Reitoria	1	20
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	40
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	2
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	1
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	16
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
23	783701 - Hospital Naval de Natal	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	20
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	1	1
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	1
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	6
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	10
	158155 - IFRN/Reitoria	1	20
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	40
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	2
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	1

	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	1
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
24	783701 - Hospital Naval de Natal	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	15
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	1	1
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	1
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	6
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	10
	158155 - IFRN/Reitoria	1	20
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	40
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	2
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	2	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	1
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	8
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
25	783701 - Hospital Naval de Natal	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	5
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	1	1
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	1
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	6
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	2

	158155 - IFRN/Reitoria	1	10
26	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	10	100
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	1
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	1
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
	783701 - Hospital Naval de Natal	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	15
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	10	20
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	1
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	12
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	1
	158155 - IFRN/Reitoria	1	30
27	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	10	100
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	1
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	1
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
	783701 - Hospital Naval de Natal	1	1

	158138 - IFPB/Reitoria	1	5
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	5	10
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	1
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	10
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	1
	158155 - IFRN/Reitoria	1	50
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	5	40
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	1	1
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	1	5
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	1	1
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	1	1
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
28	783701 - Hospital Naval de Natal	1	1
	158138 - IFPB/Reitoria	1	12
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	3	5
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	2
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	1	4
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	1
	158155 - IFRN/Reitoria	1	30
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	500	5000
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	100	500

	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	400	4000
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	80	400
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	400	2000
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
29	783701 - Hospital Naval de Natal	1	200
	158138 - IFPB/Reitoria	1	8000
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	200	300
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1200	1600
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	50	600
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	500
	158155 - IFRN/Reitoria	1	2000
	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	100	1000
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	5	20
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	100	1000
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	20	100
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	10	100
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	1
30	783701 - Hospital Naval de Natal	1	50
	158138 - IFPB/Reitoria	1	1000
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	30	50
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	300	400

	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	20	100
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	100
	158155 - IFRN/Reitoria	1	500

Grupo 4 - Coffee break			
ITEM	PARTICIPANTES	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
31	158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	400	3000
	154838 - IFRN/Campus Ceará-Mirim	200	600
	158882 - IFRN/Campus Parelhas	50	150
	154839 - IFRN/Campus Canguaretama	500	5000
	158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	100	700
	158370 - IFRN/Campus Caicó	400	800
	154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	50	1000
	158474 - IFPB/Campus Cabedelo	1	400
	152756 - IFRN/Campus Parnamirim	1	2000
	783701 - Hospital Naval de Natal	1	250
	158138 - IFPB/Reitoria	1	1500
	158373 - IFRN/Campus João Câmara	2000	3000
	158369 - IFRN/Campus Natal Central	1	300
	158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	30	720
	154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	1	500
	158155 - IFRN/Reitoria	1	3000

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento substitutivo equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes. Cada contrato ou instrumento substitutivo celebrado durante o período de eficácia da Ata possui vigência autônoma e própria para o cumprimento de suas obrigações.

1.6. Nas contratações cujo valor se enquadre nos limites do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento hábil equivalente, nos termos do **art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** e da **Orientação Normativa AGU nº 84/2024**, hipótese em que a vigência contratual vigorará até a liquidação da despesa e o recebimento definitivo de todos os itens do evento demandado.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratada deverá, sempre que possível, utilizar materiais reutilizáveis ou recicláveis, especialmente em serviços de coffee break, evitando o uso de descartáveis, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas;
4.1.2. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante os eventos, adotando práticas de separação e descarte seletivo em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); e
4.1.3. A empresa contratada deverá observar e adotar práticas que reduzam o consumo de energia elétrica e água, como a utilização de equipamentos com selo de eficiência energética e sistemas de iluminação e climatização de baixo impacto ambiental.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual, sob demanda, conforme cronograma de eventos previamente estabelecido pela instituição contratante. A execução dos serviços seguirá as seguintes etapas e rotinas:

- Os serviços serão requisitados com antecedência mínima de 15 (quinze) dia úteis;
- A contratada será comunicada sobre a demanda com 15 dias corridos de antecedência.

5.1.3. Planejamento e alinhamento prévio com o contratante, com definição do escopo de cada evento, layout, necessidades específicas de estrutura, som, iluminação, coffee break ou demais itens pertinentes;
5.1.4. A montagem e instalação das estruturas, equipamentos e demais itens deverão ocorrer com a antecedência necessária à realização dos testes e verificações antes do início do evento, conforme a natureza dos serviços contratados e o cronograma estabelecido para cada demanda:

- Execução do evento com acompanhamento técnico presencial da contratada e disponibilidade imediata para correções e ajustes durante a atividade;
- Recolhimento e desmontagem dos materiais imediatamente após o encerramento do evento, com verificação de integridade e limpeza do local;
- Serviços de coffee break, quando demandados, deverão seguir rotinas de segurança alimentar, com fornecimento de utensílios higienizados, alimentos frescos, transporte em condições térmicas adequadas e descarte responsável dos resíduos.

- Todos os serviços deverão contar com equipes treinadas e supervisionadas, com uso de equipamentos seguros, tecnologias compatíveis e em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.

5.1.5. Cronograma de realização dos serviços: A frequência será variável conforme demanda, com execução em dias úteis ou finais de semana, podendo incluir turnos diurnos e noturnos, conforme o cronograma dos eventos institucionais. A periodicidade da execução se dará conforme necessidade de cada instituição, sendo estabelecida mediante requisição formal;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços, de acordo com a unidade demandante:

Órgão	Endereço	Contato	E-mail	Horário
158366 - IFRN/Campus Currais Novos (GERENCIADOR)	Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Walfredo Galvão – Currais Novos-RN, CEP: 59380-000	(84) 4005-5406	diad.cn@ifrn.edu.br	seg. a sex. das 8h às 16h
154838 - IFRN/Campus Ceará-Mirim	BR-406, S.N., Planalto - Ceará-mirim-RN, CEP: 59570-000	(84) 4005-4113		seg. a sex. das 8h às 16h
158882 - IFRN/Campus Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, nº 1488, José Clóvis, Parelhas/RN, CEP 59360-000	(84) 4005-4115 (ramal 8207)	diad.paas@ifrn.edu.br	
154839 - IFRN/Campus Canguaretama	160 BR-101, S/N - Areia Branca, Canguaretama - RN, 59190-000	(84) 4005-4114	diad.cang@ifrn.edu.br / compat.cang@ifrn.edu.br	
158374 - IFRN/Campus Pau dos Ferros	BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros - RN, 59900-000	(84) 4005-4109 (ramal 6615)	compat.pf@ifrn.edu.br	
158370 - IFRN/Campus Caicó	Rodovia RN 288, s/n, Nova Caicó - Caicó-RN | CEP: 59300-000	(84) 99600-0608 (whatsapp)	diad.ca@ifrn.edu.br	
154582 - IFRN/Campus São Gonçalo do Amarante	Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante, RN. CEP: 59291-727	(84) 4005-4111	diad.sga@ifrn.edu.br	
158474 - IFPB/Campus Cabedelo	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP: 58103-772	(83) 3248-5400	almoxarifado.cabedelo@ifpb.edu.br	seg. a sex. das 9h às 16h
152756 - IFRN/Campus Parnamirim	R. Antônia de Lima Paiva, 155 - Nova Esperança, Parnamirim - RN, 59143-455			

783701 - Hospital Naval de Natal	Rua Sílvio Pélico, s/n, Alecrim, Natal /RN, CEP 59040-150	(84) 99674-0874	evelynn. duarte@marinha.mil.br	seg. a sex. das 8h às 16h
158138 - IFPB/Reioria	Av. Almirante Barroso, 1077 - Torre, João Pessoa - PB, CEP 58015-020			
158373 - IFRN/Campus João Câmara	BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara-RN, CEP: 59550-000	(84) 4005-4105	diad.jc@ifrn.edu.br / compat.jc@ifrn.edu.br	
158369 - IFRN/Campus Natal Central	Av. Sen. Salgado Filho, 1559 - Tirol, Natal - RN, 59015-000	(84) 4005-4110 Ramal 5813	compat.sc@ifrn.edu.br	
158372 - IFRN/Campus Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000			
154840 - IFRN/Campus São Paulo do Potengi	RN 120, Km 2, Novo Juremal - São Paulo do Potengi-RN - CEP:59460-000	(84) 4005-4112		
158155 - IFRN/Reitoria	Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal-RN, CEP: 59015-300	(84) 4005-0890		

Rotinas a serem cumpridas

5.1.7. A execução contratual observará as rotinas previamente estabelecidas no cronograma de eventos fornecido pela instituição participante, bem como as orientações da fiscalização contratual, devendo ser precedida de planejamento conjunto com o contratante, assegurando a adequada logística, a montagem e desmontagem dos materiais, a disponibilidade das equipes técnicas e o cumprimento rigoroso dos prazos e padrões de qualidade definidos neste termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2.1. Todos os materiais, equipamentos e estruturas fornecidos devem estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação, compatíveis com o porte e solenidade dos eventos institucionais, sendo vedada a entrega de itens desgastados, sujos ou danificados;
5.2.2. Os equipamentos de som, iluminação, projeção e climatização deverão atender aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis, de acordo com a natureza de cada equipamento e serviço; e
5.2.3. Todos os utensílios, mobiliário e insumos utilizados nos serviços de coffee break devem estar devidamente higienizados, atender às normas de vigilância sanitária, possuir qualidade compatível com os padrões exigidos pelo contratante, e ser substituídos imediatamente em caso de inadequação identificada pela fiscalização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. A realização periódica e programada de eventos institucionais ao longo do ano letivo, incluindo feiras acadêmicas, mostras científicas, formaturas, apresentações culturais e atividades esportivas;
5.3.2. A necessidade de padronização e qualidade dos serviços prestados, de forma a preservar a imagem institucional, garantindo a ambientação, a organização e o conforto necessários para o bom andamento dos eventos; e
5.3.3. A distribuição geográfica dos campi participantes, cuja diversidade de localidades implica a necessidade de planejamento logístico detalhado por parte da contratada, abrangendo transporte de equipamentos e insumos, deslocamento de pessoal técnico, montagem e desmontagem de estruturas, e atendimento a diferentes cronogramas e demandas específicas por instituição.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo III**.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. A comprovação da prestação do serviço conforme solicitado, mediante registro em ordem de serviço ou requisição formal aprovada pelo setor demandante;
7.4.2. A verificação da conformidade com os padrões de qualidade, prazo e especificações técnicas definidos no Termo de Referência, com registro de aceite provisório pela fiscalização contratual; e
7.4.3. A apresentação da nota fiscal/fatura com os documentos comprobatórios de execução, acompanhada de relatório resumido do evento (data, local, itens utilizados, nome do servidor responsável pelo recebimento e aceite definitivo).

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Para fins de recebimento provisório de cada evento contratado, considerar-se-á concluída a etapa do objeto com o término da realização do respectivo evento e desmobilização dos materiais, devendo a Contratada encaminhar Comunicação de Conclusão juntamente com a Ordem de Serviço executada e a Fatura /Nota.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de cada evento realizado, devidamente autorizado e executado, conforme requisição e cronograma aprovado pelo contratante.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A25] da data do orçamento estimado, em 28/09/2026.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,3**% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (cinco por cento) a **10** % (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (dez por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (cinco por cento) a **10**% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (cinco por cento) a **10**% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1**% (um por cento) a **5**% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** , sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. A adoção da empreitada por preço unitário justifica-se pela natureza sob demanda da contratação via Sistema de Registro de Preços, voltada ao atendimento de eventos institucionais ao longo do ano acadêmico, cuja frequência e dimensão exatas não podem ser previamente delimitadas com precisão absoluta.

9.2.2. O regime assegura a eficiência na gestão contratual e mitiga riscos para ambas as partes, vinculando os pagamentos à medição e ao recebimento dos serviços e estruturas efetivamente solicitados e executados para cada evento, em consonância com o entendimento do TCU (Acórdão nº 1978/2013-Plenário) e com o Enunciado Consultivo PGF nº 93.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.20. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.20.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.21. Comprovação de aptidão para execução de serviços de características e complexidade operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, pertinentes ao grupo em que concorrer, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.21.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.22. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.23. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 11.251.965,43** (onze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no **item 1.1** acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Currais Novos, 07 de novembro de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

NÃO SE APLICA. TERMO DE CONTRATO ENCONTRA-SE NO ARQUIVO EM ANEXO.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO SE ENCONTRA NO ARQUIVO EM ANEXO.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FRANCARLOS MARTINS DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 14:36:13.

FABIO FREIRE RIBEIRO DO VALE

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 14:00:32.

SHEILA ONAILINA GONCALVES DE LIMA PESSOA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 14:29:54.